



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.967/2025 =

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INCLUSÃO
DE FERIADO MUNICIPAL NO
CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIMOSO
DO SUL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído feriado municipal na segunda-feira após festa Magna deste município.

Parágrafo único: O feriado se dá em decorrência da festa municipal de Mimoso do Sul, cujas festividades ocorrem no segundo final de semana de Julho, conforme Lei Municipal nº 2.733/2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 18 de junho de 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal